



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 54, DE 2 DE OUTUBRO DE 1965.

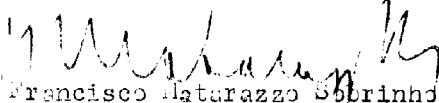
Autoriza o senhor Prefeito a conceder auxílio mensal de Cr.\$ 50.000 à Sociedade Pró-Educação e Saúde.

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

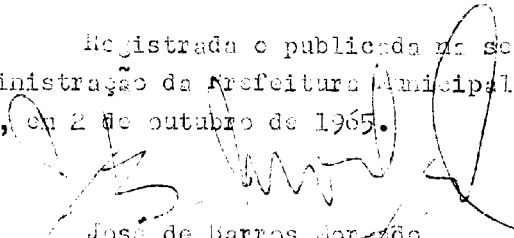
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de julho de 1965, um auxílio mensal de Cr.\$ 50.000 (cincoenta mil cruzeiros) à Sociedade Pró-Educação e Saúde.
- Art. 2º - A fim de atender neste exercício as despesas com a execução desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) que será coberto com o excesso de arrecadação previsto.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 2 de outubro de 1965.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 2 de outubro de 1965.


José de Barros Morgado
Chefe do Serviço de Administração

gcb...